LEI Nº. 2.764/08, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Autoriza doação de área de terreno que especifica e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, desmembrar e convalidar à Câmara Municipal de Vereadores, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 02.536.522/0001-38, com sede à Praça dos Três Poderes, nesta cidade, uma área de terreno com até 2.015,82m^2, localizada no Perímetro Urbano, deste município.

§ 1º – A área ora doada se destina exclusivamente à construção da sede própria da Câmara Municipal de vereadores.

§ 2º - As divisas e confrontações da área acima doada constarão do Decreto de Doação, expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade do imóvel supra mencionado, à custa do donatário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2008.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração